



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que é assinado pelas Partes mencionadas abaixo de acordo com o certificado de Conclusão da assinatura eletrônica. As Partes ajustam que o início de vigência do presente Contrato será dia **15/06/2026 (Data Base)**.

(IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA.)
(“IRON MOUNTAIN” ou “IMB”)

Endereço da sede/filial da IMB:

Rua Gerivatiba, 207 – Conj. 61, 62, 71 e 72 – Butanta, São Paulo

SP – Cep: 05501-900

PARA USO EXCLUSIVO DA IMB

Conta Número: _____

Código NAICS: _____

Ctr. de Custo da Filial nº: _____

CLIENTE: Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ibairá
CNPJ: 14.284.483/0013-41

ENDEREÇO DE COBRANÇA (Caso seja diferente):

Rua e Número: Rua Rozália Wzorek, 77

Rua e Número:

Cidade: Araucária

UF: PR

CEP: 83708-000

Cidade:

UF:

CEP:

Contato principal e cargo: Tatiane Campos - Diretora Geral

Contato para Cobrança:

Telefone: (41)
3614-8029

E-mail:
dirgeral.hma@s3
saude.com.br

WhatsApp
Corporativo:
71-8152-4113

Telefone:

E-mail:

WhatsApp
Corporativo:

Doravante denominadas separadamente como "Parte" e, conjuntamente, como "Partes".

1. OBJETO

1.1. Ao assinar este contrato ("Contrato"), a Iron Mountain compromete-se a oferecer os seguintes serviços ("Serviços") ao cliente ("Cliente").

RIM e Scanning.

1.2. Os seguintes anexos serão considerados lidos e interpretados como partes deste Contrato:

DS Rubrica DS

JPF RAP UTPS



ANEXO A) Termos e Condições Gerais ("T&CG"), onde as cláusulas contratuais aplicáveis aos serviços de armazenagem (RIM) e *Scanning* estão previstas;

ANEXO B) Práticas Anticorrupção;

ANEXO C) Sede e filiais IMB;

ANEXO D) Proposta Comercial, onde os Serviços, preços ("Preços") e demais condições são detalhados.

1.3. Os anexos listados acima devem ser lidos em conjunto com o Contrato. Em caso de ambiguidade, omissão e/ou contradição, prevalecerão os termos deste Contrato, dos T&CG, Proposta Comercial e demais Anexos, nesta ordem.

1.4. Todas as palavras em maiúsculas devem ter o significado que lhes é atribuído nos T&CG.

2. PRAZO

2.1. Este Contrato é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência na Data Base, que é dia 15/06/2026, e poderá ser rescindido conforme os T&CG.

3. PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Cliente pagará pelos Serviços conforme os Preços, prazo e demais condições previstas na Proposta Comercial, T&CG.

4. ASSINATURA ELETRÔNICA

4.1. As Partes acordam que o presente Contrato será firmado por seus respectivos representantes legais por meio eletrônico e declaram para todos os fins e efeitos de direito que as pessoas que indicaram para assiná-lo tem plenos poderes para tanto. Este Contrato será assinado utilizando assinatura eletrônica/digital, sendo certa a validade e integridade do documento conforme os termos legais. As Partes estão cientes e de acordo que o presente Contrato celebrado em suporte digital tem os mesmos efeitos, legalidade e validade de um contrato assinado em suporte físico.

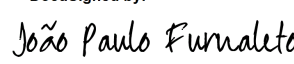
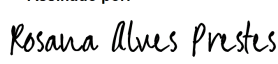
5. ACORDO INTEGRAL.

5.1. Este instrumento cancela e substitui qualquer outro acordo escrito ou verbal, desta natureza, firmado anteriormente, representando todo o entendimento havido entre as partes sobre o objeto, sobrepondo-se todo e qualquer ajuste anterior.

Por estarem assim justos e acordados, firmam as Partes o presente instrumento de forma eletrônica, sendo, por isso, dispensada as assinaturas de testemunhas, conforme §4º do artigo 784 do CPC/15.

DS Rubrica DS
  



CLIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA IBAIRA	IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA.
Representante Legal - Nome: Yurgan Targe Passos Santana	Representante Legal - Nome: João Paulo Furnaleto Rosana Alves Prestes
Representante Legal - Assinatura: DocuSigned by:  C87CEF9F2C2748F...	Representante Legal - Assinatura: DocuSigned by:  601BD49636144A7... Assinado por:  000669692173475...
Cargo: Diretor Presidente	Cargo: Diretor de Gerente Operações Financeira
Data da assinatura:	Data da assinatura:



ANEXO A – TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS (“T&CG”)

1. **Objeto.** A IMB prestará os serviços e o Cliente pagará pelos mesmos à IMB de acordo com os termos e condições do Contrato, destes T&CG, da Proposta Comercial e demais Anexos aplicáveis.
2. **Vigência.** O período de vigência estará estipulado no Contrato (Data efetiva), renovando-se automaticamente, por igual vigência, a menos que qualquer das Partes notifique a outra, por escrito, seu desejo de não renová-lo, até 90 (noventa) dias antes do término do prazo contratual. Ocorrendo o armazenamento dos documentos, físicos ou digitais, mídias e outros (“Arquivos”) após o término do prazo de vigência deste Contrato, os respectivos termos e condições continuarão em vigor entre as Partes até que todos os arquivos do Cliente tenham sido removidos da IMB e devolvidos ao Cliente ou a quem este indique.
3. **Contraprestação.** Os preços a serem pagos pelos serviços prestados estão previstos na Proposta Comercial. Os pagamentos serão realizados conforme os serviços efetivamente prestados no mês vencido. Após 12 (doze) meses da data efetiva da assinatura do Contrato (Data Base), e a partir de então sempre anualmente na Data Base, a IMB terá o direito de reajustar monetariamente os Preços, de forma automática, em decorrência da corrosão inflacionária, adotando como mínimo a variação acumulada dos últimos 12 (doze) meses do IPCA verificada no período anterior à Data Base. O índice de reajuste para recomposição da inflação será aplicado quando o acumulado do índice resultar positivo. Caso o acumulado do índice resultar negativo, este será considerado 0% (zero por cento) para a conta. Na hipótese de revogação do IPCA, o reajuste será realizado obedecendo os mesmos critérios acima segundo o respectivo indicador que em substituição for determinado pelo governo ou pelo mercado, sempre de maneira a refletir, como mínimo, a maior variação positiva da inflação apurada no período anterior. As Partes também acordam que os preços dos serviços de transporte poderão ser revistos a qualquer tempo, de acordo com o aumento do preço do combustível no Brasil.
 - 3.1. A IMB poderá, ainda, realizar repactuação de preços mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias para manifestação do Cliente. O aviso de repactuação (“Aviso”) poderá ser enviado por e-mail para o e-mail constante no preâmbulo deste Contrato. Em caso de alteração, o Cliente deve notificar a IMB por escrito sobre a alteração do endereço de e-mail. O Cliente deverá se pronunciar sobre a aceitação da repactuação contida no Aviso no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir do momento em que foi notificado do mesmo. Decorridos 10 (dez) dias sem que o cliente haja dado resposta, entender-se-á que a repactuação foi aceita tacitamente. O pagamento que o Cliente fizer de qualquer fatura com a repactuação também será considerado como aceitação tácita. Até que haja acordo entre as partes quanto aos novos preços a serem aplicados, a IMB emitirá as faturas de acordo com o tarifário em vigor. Uma vez alcançado o consenso, expressa ou tacitamente, a IMB faturará o valor correspondente à repactuação a ser aplicado retroativamente, a partir do momento em que deveria ser aplicado de acordo com o Aviso.
4. **Faturamento Mínimo.** O Cliente reconhece que a IMB faturará mensalmente de acordo com o número de transações processadas durante o período correspondente. No entanto, se o Cliente enviar à IMB volumetria de serviços inferior à acordada no Anexo correspondente ou se o Cliente vier a ficar no decorrer do tempo com volumetria de serviços inferior à acordada no Anexo correspondente (inclusive em razão de suspensão dos serviços por inadimplência), a IMB terá o direito de faturar e o Cliente a obrigação de pagar o valor do faturamento mínimo estabelecido no Anexo correspondente.

DS
JPF

Rubrica
RAP

DS
UTPS



5. **Características da informação entregue à IMB nos serviços digitais.** O Cliente se obriga a entregar à IMB a informação de maneira homogênea e que não existam diferenças de 5% (cinco) por cento a maior ou a menor com relação ao acordado no Anexo correspondente do Contrato. Caso o Cliente envie informação organizada de maneira distinta à acordada, ou seja, em algum formato distinto ao estabelecido na Proposta ou decida mudar o alcance dos Serviços, o Cliente estará sujeito a encargos adicionais e atrasos na entrega do serviço.
6. **Instruções ao Cliente.** O Cliente declara ter o direito de dispor dos Arquivos conforme estabelecido no Contrato, nestes T&CG, na Proposta Comercial e demais Anexos aplicáveis. Os serviços serão prestados de acordo com as especificações técnicas previstas no Contrato, nestes T&CG, na Proposta Comercial e detalhados no site: <https://www.ironmountain.com/pt-br/utility/legal/terms-and-conditions>, e deverão ser solicitados por escrito por pessoal autorizado do Cliente, cuja autoridade será outorgada através do formato padrão da IMB e constituirá a representação do Cliente. O Cliente isenta a IMB de qualquer responsabilidade no que se refere ao destino que se dê aos Arquivos, conforme suas instruções e/ou autorizações.
7. **Caso Fortuito ou de Força Maior.** Nenhuma das Partes será responsável por atraso ou impossibilidade na execução das suas obrigações em virtude de caso fortuito ou de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil.
8. **Ordens Judiciais e/ou Governamentais.** A IMB está autorizada ao cumprimento de qualquer notificação, citação ou ordem de autoridade competente relacionada aos Arquivos e apenas o fará na medida e extensão em que for obrigada. A IMB informará o Cliente, uma vez que tenha recebido tal notificação, exceto se estiver proibido pela mesma ou por lei. Os serviços incorridos para atendimento da ordem serão arcados pelo Cliente. A IMB não será responsável por perdas ou danos aos Arquivos e/ou seu conteúdo causados pela e/ou em razão da ordem da autoridade ou entidade governamental.
9. **Confidencialidade.** “Informação Confidencial” é a informação: (i) contida nos Arquivos; (ii) concernente ou relacionada à propriedade, negócios e assuntos da parte reveladora que seja entregue à parte receptora; (iii) relacionada com o Contrato, estes T&CG, a Proposta Comercial e demais Anexos correspondentes, incluindo os processos e procedimentos da IMB; exceto aquela informação que seja de prévio conhecimento da parte receptora ou que tenha se tornado pública pela parte reveladora ou por terceiro. A Informação Confidencial será utilizada unicamente de acordo com o Contrato, estes T&CG, a Proposta Comercial e demais Anexos correspondentes, e não deverá ser revelada de modo intencional a terceiros sem o consentimento, por escrito, da parte reveladora. Após o término do Contrato, a obrigação de confidencialidade subsistirá por prazo indeterminado, inclusive em eventual uso judicial, concordando as Partes, desde já, que todas as informações e documentos relacionados ao Contrato que forem levados ao processo deverão correr sob sigilo de justiça.

10. RESPONSABILIDADE.

10.1. A IMB será responsável tão somente pela perda, destruição ou danos aos Arquivos, quando comprovadamente houver ato negligente, imprudente ou imperito da IMB na prestação dos serviços. A responsabilidade da IMB está limitada nos seguintes termos e valores:



(a) No que se refere a quaisquer arquivos impressos, microfilmados e micro arquivados, armazenados em decorrência do Contrato, destes T&CG, da Proposta Comercial e demais Anexos correspondentes, em eventual hipótese de responsabilidade da IMB nos moldes previstos nesta cláusula 10, que possam gerar o direito a todo e qualquer tipo de ressarcimento ou indenização ao Cliente, o valor considerado para tais Arquivos será de R\$ 5,00 (cinco reais) por caixa de papelão, metro linear de estantes abertas, contêiner ou qualquer outra unidade de armazenamento de arquivos.

(b) Referente a bobinas de fitas de áudio, de vídeo, filme, cartuchos ou fitas cassetes de dados ou qualquer outro meio de informação que não for impresso, armazenado conforme o Contrato, o valor de tais bens depositados está limitado ao custo de reposição do meio virgem de que se tratar. O Cliente reconhece não ter declarado um valor maior, pelo qual teria que pagar um custo adicional pelos serviços prestados.

(c) No que diz respeito aos serviços de digitalização de Arquivos em decorrência do Contrato, destes T&CG, da Proposta Comercial e demais Anexos correspondentes, em eventual hipótese de responsabilidade da IMB nos moldes previstos nesta cláusula 10, que possam gerar o direito a todo e qualquer tipo de ressarcimento ou indenização ao Cliente, o valor a ser considerado é a quantidade equivalente a 3% do total do faturamento anual do serviço efetivamente prestado pela IMB, segundo o Anexo correspondente do Contrato durante os doze meses prévios ao incidente que deu origem à responsabilidade.

(d) No que diz respeito aos serviços não relacionados com o armazenamento de Arquivos, a IMB apenas será responsabilizada se a referida perda ou dano, devidamente evidenciado, resultar de ato negligente, imprudente ou imperito comprovadamente causado pela IMB. Neste último caso, a responsabilidade total máxima da IMB durante toda a vigência contratual será limitada à quantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor equivalente a 1 (um) faturamento mensal, calculado pela média dos faturamentos dos 6 (seis) meses anteriores ao evento, de acordo com o Anexo correspondente do Contrato, no que diz respeito a tais serviços.

10.2. A IMB não é responsável pelo conteúdo dos Arquivos, seja qual for o recipiente ou unidade de armazenamento que os contenha, tampouco pelo valor intrínseco que os Arquivos e/ou documentos possam representar para o Cliente. O Cliente reconhece não ter declarado um valor maior, pelo qual teria que pagar um custo adicional e reconhece



que os Arquivos não estão segurados pela IMB contra perdas ou danos. O Cliente poderá segurar, por sua conta, os Arquivos, caso em que deverá obter da respectiva Seguradora a renúncia a qualquer direito de sub-rogação contra a IMB. O Cliente concorda que se os Arquivos forem entregues a terceiro para o seu transporte (conforme sua solicitação/orientação), a transportadora, e não a IMB, será a única responsável pela perda, destruição ou danos aos Arquivos, enquanto estes estiverem sob a posse e custódia da referida transportadora.

10.3. Igualmente, a IMB não será responsável pela perda dos conteúdos dos contêineres para destruição de informações, exceto e até que tais conteúdos se encontrem sob a posse e controle da IMB.

10.4. A IMB não será responsável pelo conteúdo das imagens entregues à IMB. O Cliente se obriga a responder perante qualquer autoridade ou terceiro em geral com relação à informação entregue para processamento e armazenamento, declarando que a obrigação da IMB consiste única e exclusivamente no processamento dos Arquivos, e no seu caso, no armazenamento e administração dos Arquivos, de acordo com os termos e condições do Contrato, estes T&CG, a Proposta Comercial e demais Anexos aplicáveis, sem que tenha responsabilidade alguma quanto ao seu conteúdo.

10.5. Danos Indiretos. Nenhuma das Partes será responsável perante a outra por qualquer dano indireto, mediato, remoto ou casual (incluindo perda de receitas e/ou lucros cessantes).

- 11. Ordens de Compra.** Caso o Cliente emita uma ordem de compra para a IMB, está desde já a rejeita, devendo prevalecer os termos e condições do Contrato, destes T&CG, da Proposta Comercial e demais Anexos aplicáveis. As condições do Contrato, destes T&CG, Proposta Comercial e demais Anexos aplicáveis, prevalecem sobre quaisquer ordens de compra emitidas do Cliente, independentemente da data da ordem de compra, cujos termos e condições se contraponham aos aqui estabelecidos.
- 12. Notificações.** As notificações conforme o Contrato, estes T&CG, Proposta Comercial e demais Anexos aplicáveis, deverão fazer-se por escrito, destinada ao representante legal e para o endereço constante no preâmbulo do Contrato, exceto em caso de notificação prévia por escrito modificando tal domicílio.
- 13. Pagamento, Juros de Mora, Multa, etc.** O pagamento deverá ser efetuado mensalmente em até 20 (vinte) dias corridos a partir da emissão da nota fiscal, mediante boleto bancário ou depósito bancário identificado, estes dois últimos vinculados exclusivamente ao CNPJ (nº 04.120.966/0001-13) da sede da IMB.
- 13.1.** O Cliente deverá nomear e informar à IMB, por escrito, 2 (dois) funcionários que serão responsáveis por receber a nota fiscal, devendo manter tais nomes e demais dados sempre atualizados, caso contrário a



IMB não se responsabiliza por eventuais extravios de notas fiscais. Também será considerado válido o envio da Nota Fiscal para o endereço eletrônico cadastrado pelo Cliente junto ao Município onde será emitida a Nota. O Cliente deverá enviar notificação por escrito à IMB de qualquer divergência no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da nota fiscal. Qualquer crédito reconhecido pela IMB em favor do Cliente incidirá apenas na próxima nota fiscal a ser emitida. Todos os pagamentos deverão ser por meio eletrônico. Em caso de atraso no pagamento, o Cliente será responsável por pagar o valor vencido acrescido de juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês e multa equivalente a 2% (dois por cento), calculados sobre o saldo não pago corrigido monetariamente nos termos da cláusula 3, a partir da data do vencimento até o efetivo pagamento, incluídos os custos e despesas incorridos e comprovados pela IMB para cobrança do valor em atraso. Os juros de mora e a correção monetária incidirão de forma integral ou pro rata.

13.2. Caso por suas exigências internas de governança e sistemas de controle e/ou de tecnologia de informação o Cliente tenha a necessidade de liberar ordem de compra previamente à emissão e envio da nota fiscal por parte da IMB, o Cliente se obriga a mantê-la sempre atualizada, válida e vigente durante todo o prazo contratual, prestando todas as informações e dados necessários (como o número da ordem, por exemplo) para que a IMB possa emitir as notas fiscais e receber o pagamento pelos serviços prestados, sob pena de, em não sendo liberada e/ou mantida atualizada a ordem de compra por mais de 30 (trinta) dias, ser emitida a nota fiscal independentemente da ordem de compra, sem prejuízo da incidência dos encargos moratórios e correção monetária previstos na cláusula 13.1 retro, a partir da data de vencimento original até a do efetivo pagamento, bem como da suspensão dos serviços até a quitação. Em caso de erro na emissão da nota fiscal por parte da IMB, o Cliente deverá efetuar o pagamento da nota fiscal e a IMB, conforme o caso, complementar a cobrança ou procederá ao desconto no faturamento do mês subsequente, caso aplicável. Caso haja liberação da ordem de compra porém o Cliente não efetue o pagamento no vencimento, o Cliente igualmente incorrerá em atraso de pagamento e arcará com os encargos moratórios previstos na cláusula 13.1 retro, sem prejuízo do direito de a IMB suspender os serviços até a quitação. Em caso que o Cliente rejeite qualquer nota fiscal da IMB devido a uma ordem de compra inexata, inválida, incompleta ou expirada, o Cliente deverá corrigir tal ordem de compra dentro de 48 (quarenta e oito) horas do pedido da IMB. Neste caso, a data de vencimento original será mantida. No caso de emissão de nota fiscal por prefeitura que só aceite o cancelamento da nota em até 24 (vinte e quatro) horas e a IMB seja informada da correção pelo Cliente fora desse prazo de cancelamento, a IMB poderá incluir os percentuais de impostos já retidos na nova nota fiscal emitida.

13.3. Com a edição da Lei Complementar nº 214, de 16/01/2025, IMB e Cliente se comprometem a ajustar os preços dos serviços prestados no Contrato a partir de 1º de janeiro de 2027, data prevista pela referida Lei, para mais ou para menos, na mesma proporção da alíquota efetiva dos tributos alterados, devendo observar, para tanto, as demais legislações correlatas que venham a regulamentar os novos tributos, a nível legal ou infralegal ("Ajuste Tributário"). Caso ocorra a prorrogação ou antecipação dos efeitos das medidas previstas na Lei Complementar nº 214, o ajuste dos valores do Contrato será automaticamente prorrogado ou antecipado para a mesma data que a legislação estipular.

O procedimento para verificação do Ajuste Tributário poderá ser instaurado por iniciativa de qualquer das Partes, a partir da edição das normas legais que venham a impor alterações. A avaliação do Ajuste Tributário deve ser comprovada e, necessariamente, refletir a apuração do tributo alterado de acordo com as novas regras



impostas pela Lei Complementar nº 214/2025. Caso haja divergência entre as Partes, quanto à apuração do Ajuste Tributário, os pagamentos deverão ser regularmente mantidos conforme Contrato/tarifário vigente até que seja alcançado um consenso. Após o consenso, eventuais diferenças apuradas no retroativo serão ajustadas, mediante pagamento ou desconto, a ser definido de comum acordo pelas Partes.

14. Descumprimento. Em caso de descumprimento, por parte do Cliente, da obrigação de pagamento pelos serviços prestados, a IMB poderá a seu critério: (i) suspender os serviços ou (ii) rescindir o Contrato. Se o Cliente não cumprir sua obrigação de pagar à IMB durante 6 (seis) meses ou mais e não retornar por escrito os contatos feitos pela IMB para o acerto da dívida, o acervo será considerado abandonado e a IMB poderá iniciar os procedimentos para destruir de maneira segura os Arquivos (“Destruição Segura”). A IMB notificará o Cliente sobre o abandono do acervo com 90 (noventa) dias de antecedência ao encaminhamento à Destruição Segura, arcando o Cliente com o preço padrão dos serviços de destruição e demais despesas incorridas, relativas à cobrança. Nos casos em que a IMB executar qualquer das ações previstas nesta Cláusula, não terá qualquer responsabilidade frente ao Cliente ou a qualquer pessoa física ou jurídica que reclame pelo Cliente ou em seu próprio nome. Para efeito desta Cláusula, “Destruição Segura” significa a disposição dos Arquivos para destruição ou eliminação mediante incineração, trituração ou qualquer outro método seguro, distinto ao descarte como lixo.

15. Rescisão. Salvo disposição contrária no Contrato, nestes T&CG, na Proposta Comercial e demais Anexos aplicáveis, qualquer das Partes poderá rescindir o Contrato, a qualquer tempo: (i) Se a outra Parte tiver sua falência decretada, ajuizar recuperação judicial ou for declarada insolvente, e essa situação perdurar pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da notificação correspondente; e (ii) Nos casos de descumprimento de obrigação pela outra Parte, conforme o estipulado no Contrato, nestes T&CG, na Proposta Comercial e demais Anexos aplicáveis, que não tenha sido corrigida no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após a devida notificação.

15.1. No caso de resolução do Contrato, motivada pelo Cliente, ou de rescisão imotivada, por iniciativa do Cliente, antes do término do prazo contratual, o Cliente estará obrigado a (i) dar aviso prévio por escrito de 90 (noventa) dias de antecedência e a (ii) pagar à IMB o valor equivalente a 1 (um) faturamento mensal calculado pela média dos faturamentos dos 6 (seis) meses anteriores à rescisão, multiplicado pelo número de meses faltantes até o término do prazo contratual, a título de penalidade não compensatória, bem como outros encargos e ressarcimento de investimentos caso tenham sido realizados pela IMB para execução do Contrato conforme previsto na Proposta Comercial e/ou demais Anexos. A penalidade estabelecida nesta cláusula não afasta o direito de a IMB pleitear indenização por eventuais perdas e danos excedentes que possa ter sofrido em decorrência do término antecipado do Contrato.

15.2. Em projetos de *Digital Solutions* (DS/DBU), no tocante aos pagamentos devidos em caso de rescisão antecipada (15.1 (ii)), prevalecerá o previsto na Proposta Comercial, SOW ou demais anexos aplicáveis.

15.3. Por ocasião do término do Contrato, seja por qual motivo for, o Cliente estará sujeito ao pagamento de todos os serviços prestados conforme valores estabelecidos na Proposta Comercial e demais Anexos, devidamente reajustados na forma do Contrato, além dos custos de desmobilização, tais como, mas não se limitando a, movimentação interna, movimentação nas dependências do Cliente, saída definitiva (inclusive em relação às caixas com status “out”, cuja armazenagem durante o Contrato deve ser paga à IMB até que tais caixas tenham a saída definitiva solicitada pelo Cliente) e transportes regulares da IMB, incluídos



serviços tais como, mas não se limitando, os de guarda e consultas realizadas durante o período de desmobilização, e as Partes estabelecerão de comum acordo, conforme disponibilidade logística da IMB, o cronograma com datas, formas e prazos para a retirada definitiva/destruição do acervo, que não ultrapassará o volume máximo de 250 (duzentas e cinquenta) caixas/mídias por semana.

15.4. Havendo rescisão parcial, as regras acima se aplicarão para a linha de serviço que está sendo rescindida.

- 16. Restrições Referentes ao Material Armazenado e Instalações do Cliente.** O Cliente não deverá armazenar ou entregar à IMB para sua destruição, nenhum material que seja inflamável, explosivo, tóxico ou perigoso ou que esteja regulamentado por qualquer lei ou disposição Federal ou Estadual, referente a materiais perigosos, nocivos, radioativos, resíduos de serviços da saúde, materiais orgânicos que possam atrair pragas ou insetos, ou de qualquer outra forma, perigoso ou inseguro para serem armazenados ou manipulados, bem como nenhuma informação, objetos, ou substâncias ilegais (incluindo narcóticos, armas de fogo e branca), nem qualquer material que seja regulado por qualquer lei ambiental. O Cliente não deverá também armazenar dinheiro, títulos de crédito, títulos de valor, bens ou documentos que rendam juros, nem jóias, cheques ou quaisquer outros bens de valor intrínseco, exceto se expressamente descrito e detalhado na Proposta Comercial e/ou Anexos correspondentes. O Cliente garante que somente depositará papel nos recipientes para destruição. Em caso de violação a esta cláusula, o Cliente deverá indenizar a IMB por todas as perdas e/ou danos ocasionados.
- 17. Transações Comerciais.** O Cliente deverá cumprir todas as sanções, leis e regulamentações de controle de exportação e economia (coletivamente, "Leis de Controle de Transações Comerciais") aplicáveis ao Cliente para a execução do Contrato, destes T&CG, da Proposta Comercial e demais Anexos aplicáveis. A IMB não terá obrigação, de acordo com este Contrato, de estar direta ou indiretamente envolvida no fornecimento de bens, softwares, serviços e/ou dados técnicos que possam ser proibidos pelas Leis de Controle de Transações Comerciais. O Cliente não fornecerá à IMB qualquer bem, software, serviço e/ou dados técnicos sujeitos aos controles de exportação e controlados em um nível diferente do EAR99/AT. O Cliente declara que (i) não está identificado, controlado ou agindo em nome de qualquer pessoa ou entidade identificada, listas da parte restrita do governo aplicável ("Partes Restritas"); (ii) não está localizado, constituído de acordo com as leis de, ou regularmente residente em, Cuba, no Irã, Coreia do Norte, Sudão, Síria ou Crimeia (região da Ucrânia/Rússia) ("Países Restritos"); ou (iii) não exportará, importará, reexportará diretamente, ou de outra forma, transferirá qualquer bem, tecnologia ou serviço abrangido pelo Contrato de ou para uso em ou de Países Restritos ou Partes Restritas.
- 18. Legislação Aplicável e Foro de Eleição.** As Partes elegem o Foro da Cidade de São Paulo/SP para solução de qualquer litígio resultante deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19. Natureza do Contrato.** O Contrato é de natureza estritamente empresarial, consistente na prestação dos serviços previstos no Contrato, nestes T&CG, na Proposta Comercial e demais Anexos aplicáveis, restando afastadas as previsões dos artigos 627 até 646 do Código Civil ante a amplitude dos serviços prestados. Não existe relação de exclusividade, representação, sociedade, agência, consumerista ou trabalhista de nenhum tipo, entre a IMB e o Cliente, nem entre os empregados de qualquer delas em relação à outra. Cada parte é responsável pelas obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias de seus respectivos empregados.



- 20. Consentimento.** As Partes se obrigam de boa-fé e na forma e termos estipulados no Contrato, nestes T&CG, na Proposta Comercial e demais Anexos aplicáveis, reconhecendo expressamente não ter havido simulação, erro, dolo, lesão, violência, má-fé, ignorância, inexperiência, lucro abusivo, incapacidade ou coação alguma.
- 21. Privacidade dos dados.** O Cliente declara que é o controlador de dados, conforme definido pela Lei de Proteção de Dados Pessoais (“Lei nº 13.709, de 14/08/2018” ou a “Lei”), conforme aplicável aos Dados Pessoais (“dados pessoais”) contidos nos Arquivos. O Cliente declara que recebeu todas as autorizações e/ou consentimentos pelos proprietários dos dados pessoais (“Titulares”) que podem ser exigidos pela Lei para a prestação de serviços sob este Contrato (incluindo transferências para países estrangeiros, conforme estabelecido pela Lei). O Cliente se cientifica de que a IMB na qualidade de Operadora (“Operador”) está autorizada a fornecer serviços sob este Contrato e o executará conforme as instruções e em nome do Cliente. A IMB limitará as atividades para o quanto for necessário para fornecer os serviços sob este Contrato. A IMB implementará todas as medidas aplicáveis físicas, técnicas e administrativas exigidas por Lei, a fim de proteger os dados pessoais contidos nos Arquivos.
- 21.1.** O Cliente reconhece e concorda que a IMB poderá utilizar sua matriz, suas afiliadas e outros terceiros suboperadores (inclusive terceiros suboperadores engajados pelas afiliadas ou matriz da IMB) para os fins de tratamento de dados que eventualmente e sejam necessários para a execução dos serviços objeto deste Contrato, desde que tais suboperadores tenham o mesmo nível de proteção e segurança da informação da IMB. Para tal finalidade, o Cliente aprova a seguinte lista de suboperadores da IMB (clique [aqui](#)). A IMB poderá a qualquer tempo substituir ou nomear um novo suboperador desde que o Cliente seja notificado com 15 (quinze) dias de antecedência. Para receber tais avisos via e-mail, o Cliente subscreverá e gerenciará sua subscrição do serviço de notificações da IMB através desta [web page](#).
- 21.2.** Se o Cliente não subscrever tal serviço de notificações, a IMB não será responsável pela ausência da notificação de suboperador e todas as nomeações serão consideradas autorizadas pelo Cliente.
- 21.3.** A IMB será responsável pela atuação dos suboperadores e garantirá que qualquer contrato com os mesmos conterá cláusulas que em todos os aspectos materiais conterão dispositivos protetivos exigidos pela Legislação de Proteção de Dados aplicável. Se um suboperador da IMB fizer com que a IMB viole suas obrigações sob este Contrato ou qualquer Legislação de Proteção de Dados aplicável, a IMB continuará sendo responsável em relação ao Cliente pelo cumprimento de suas obrigações conforme este Contrato.
- 22. Propriedade Intelectual.** A IMB e/ou seus fornecedores autorizados são os únicos e exclusivos proprietários e titulares de todos os direitos de propriedade intelectual relativos aos sistemas e softwares utilizados na prestação de serviços, incluindo, mas não se limitando, suas cópias, derivações, modificações, atualizações, melhorias e upgrades (coletivamente, “Propriedade Intelectual”). Este Contrato não fornece ao Cliente o título ou a propriedade da Propriedade Intelectual, mas concede autorização de uso desta. O Cliente concorda em informar a IMB imediatamente após a descoberta de qualquer infração ou ação imprópria com relação à propriedade intelectual.
- 23. Notificação de Reclamações e Perda.** As reclamações do Cliente deverão ser notificadas por escrito, dentro de um prazo razoável, e nunca após 90 (noventa) dias da entrega ou devolução dos Depósitos ao Cliente, ou 90 (noventa) dias após o Cliente ser notificado sobre a perda, dano ou destruição parcial ou total dos Depósitos. Em caso de perda, extravio, danos ou destruição dos Depósitos, a IMB notificará o Cliente, por escrito, uma vez que haja a confirmação de tais acontecimentos.



24. Disposições Finais. A IMB poderá subcontratar suas obrigações sob a forma do Contrato, destes T&CG, da Proposta Comercial e demais Anexos aplicáveis, inclusive com uma de suas filiais, subsidiárias e/ou Partes relacionadas de alguma delas. Nenhuma das Partes poderá ceder no todo ou em parte suas obrigações sem o consentimento por escrito da outra Parte, exceto para qualquer filial, subsidiária ou parte relacionada de alguma delas. As notificações e/ou avisos para a IMB serão enviados aos cuidados do Representante Legal e para o endereço de sua sede. Em caso de qualquer inconsistência entre o Contrato, este T&CG, a Proposta Comercial e demais Anexos aplicáveis, o Contrato e os T&CG prevalecerão em relação aos serviços estabelecidos no mesmo, aplicando-se, em seguida, a Proposta e dos demais anexos, nesta ordem. Qualquer prática, ato ou conduta realizado em desconformidade com os termos do Contrato, destes T&CG, da Proposta Comercial e demais Anexos aplicáveis, será entendido como mera tolerância, não configurando, em nenhuma hipótese, novação ou aditamento, os quais apenas serão realizados de forma expressa e por escrito. As partes respondem por si e na pessoa dos seus sucessores por todos os direitos e obrigações previstos nos mencionados instrumentos contratuais.

24.1. A Iron Mountain seguirá procedimentos operacionais padrão para todos os fluxos de trabalho padrão, incluindo, mas não se limitando a, transporte, processamento de carga/descarga (*inbound/outbound*), preparação de inventário das caixas/mídias/imagens (não de seu conteúdo que fica a cargo do Cliente) e destruição de arquivos. Não obstante qualquer disposição em qualquer contrato entre o Cliente e a Iron Mountain em sentido contrário, se aplicável ao escopo da contratação, o Cliente reconhece e concorda expressamente que os procedimentos de entrada de dados (*data entry*) da Iron Mountain envolvem: (i) armazenamento temporário de uma fonte de informação em um ambiente hospedado em nuvem localizado nos Estados Unidos (Google GCP) e gerenciado exclusivamente pela Iron Mountain; (ii) extração automatizada de metadados da fonte de informação no mesmo ambiente hospedado em nuvem (Google GCP) e (iii) controle de qualidade de metadados em relação à fonte de informação, realizado por pessoal da Iron Mountain localizado na Colômbia, Índia e Centros de Operações (COE) da Iron Mountain em nível global.



ANEXO B – PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

1. No que se refere à prestação dos Serviços matéria deste presente Contrato, as Partes se sujeitarão às normas vigentes na República Federativa do Brasil em matéria de anticorrupção, assim como a qualquer norma anticorrupção aplicável, e as disposições de seus Códigos de Ética respectivos e do Código de Ética que regule o exercício da profissão.
2. As partes se comprometem ao seguinte:
 - a. Não participar em atos de corrupção e/ou entrega de subornos, vantagens, cortesias, objetos de valor e/ou presentes, o que podem ser considerados como um meio para obter um benefício a seu favor.
 - b. Não influir na decisão de funcionários ou servidores públicos através da outorga de subornos, vantagens, cortesias, objetos de valor e/ou presentes, seja a ditos funcionários ou servidores públicos ou a seus familiares, com o propósito de obter algum benefício em seu nome ou em seu favor.
 - c. Não realizar pagamentos de facilitação por demanda ou em nome da outra parte.
 - d. Não outorgar benefícios pessoais a funcionários (ou familiares destes) de outras entidades privadas com quem seja necessário tratar ao representar a outra parte.
 - e. Não outorgar benefícios, cortesias, vantagens, presentes ou, em geral, qualquer objeto de valor aos colaboradores e/ou funcionários da outra parte, com o propósito de obter algum benefício em seu nome ou em seu favor.
 - f. Tomar as medidas adequadas para informar seu pessoal e/ou a sua equipe jurídica a respeito das condições deste acordo.
3. Nenhuma das partes, nem seus funcionários ou terceiros atuando de maneira direta ou indireta em seu favor solicitarão ou de algum modo farão com que a outra parte, seus trabalhadores ou membros de sua equipe jurídica, realizem alguma das condutas proibidas descritas nas letras (a) à (f) do número 1. anterior.



ANEXO C – SEDE E FILIAIS IMB

CNPJ Site	CNPJ Emissor de NF	LOCALIDADE	ENDEREÇO / ADDRESS
04.120.966/0001-13	04.120.966/0001-13	SAO PAULO	RUA GERIVATIBA 207 CONJ 61 62 71 E 72 / BUTANTA, SÃO PAULO-SP CEP: 05501-900
04.120.966/0004-66	04.120.966/0004-66	RIO DE JANEIRO	R FRANCISCO DE SOUZA MELO, 22-CORDOVIL - RIO DE JANEIRO-RJ-21.010-410
04.120.966/0005-47	04.120.966/0005-47	BARUERI	AV PREFEITO JOAO VILALOBO QUERO, 1574 - JARDIM BELVAL - BARUERI - 06.420-000
04.120.966/0006-28	04.120.966/0006-28	BRASILIA	ST SETOR DE ARMAZENAGEM E ABASTECIMENTO QD, 02 - NUMERO 1305 - ASA NORTE - BRASILIA - DF - 70.632-200
04.120.966/0007-09	04.120.966/0007-09	CURITIBA	ROD BR 116, 24728 - TATUQUARA - 81.690-500 - CURITIBA PR
04.120.966/0008-90	04.120.966/0005-47	BARUERI	AV PREFEITO JOAO VILALOBO QUERO, 1200 - SITIO GUPE - BARUERI - SP - 06.420-000
04.120.966/0009-70	04.120.966/0005-47	BARUERI	ROD PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 11100 - KM 30,5 - P22 - ALTOS - BARUERI - SP - 06.421-400
04.120.966/0051-82	04.120.966/0051-82	CACHOEIRINHA	RODOVIA RS 118, 12760, GLEBA B KM 11, JARDIM BETANIA, CACHOEIRINHA - RS - 94970-850
04.120.966/0012-76	04.120.966/0023-29	ANHANGUERA	ROD ANHANGUERA, S/N - KM 26,5 GALPAO 2 - JARDIM JARAGUA - SÃO PAULO - 05.275-000
04.120.966/0013-57	04.120.966/0013-57	ITAPEVI	AVENIDA PORTUGAL, 325, SALA 01, ITAQUI, ITAPEVI - SP, CEP 06696-060
04.120.966/0020-86	04.120.966/0020-86	CAMPO LIMPO PAULISTA	ESTRADA DE BRAGANTINA, 1151, SALA 01, VILA SAO JOSE, CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, CEP 13232-297.
04.120.966/0021-67	04.120.966/0021-67	JABOATÃO	RUA RIACHAO, 200, DOS PRAZERES, JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE, CEP 54335-025.
04.120.966/0022-48	04.120.966/0022-48	CAMPINAS	R LAURO VANNUCCI, 500 - JARDIM SANTA CANDIDA - CAMPINAS - SP - 13.087-548
04.120.966/0023-29	04.120.966/0023-29	OSASCO	V ANHANGUERA, SN - KM 15,7 - JARDIM PLATINA - OSASCO - 06.278-000 - SP
04.120.966/0024-00	04.120.966/0024-00	HORTOLÂNDIA	RUA DIAMANTE, 460, JARDIM SANTA ESMERALDA, HORTOLANDIA - SP, CEP 13186-546
04.120.966/0025-90	04.120.966/0001-13	TABOÃO DA SERRA	AV. FRANCISCO D'AMICO, 120, PQ.I.T.SERRA, TABOAO DA SERRA - SP, CEP 06785-290
04.120.966/0026-71	04.120.966/0026-71	QUEIMADOS	AV. GUANDU, 1.000, GUANDU, QUEIMADOS, RIO DE JANEIRO-RJ, CEP 26373-00.
04.120.966/0027-52	04.120.966/0005-47	BARUERI	AV PREFEITO JOAO VILALOBO QUERO, 2253, GALPAO 7, JARDIM BELVAL - BARUERI - SP, CEP 06.422-122
04.120.966/0028-33	04.120.966/0005-47	BARUERI	AVENIDA PIRAMBÓIA, 2594 - JARDIM SANTA CECÍLIA, BARUERI - SP, CEP 06.465-060
04.120.966/0029-14	04.120.966/0005-47	BARUERI	ALAMEDA RIO PRETO, 680 - TAMBORÉ CENTRO, EMPRESARIAL - BARUERI - SP - CEP 06.460-050
04.120.966/0030-58	04.120.966/0005-47	BARUERI	ALAMEDA RIO PRETO, 576 - TAMBORÉ CENTRO, EMPRESARIAL - BARUERI - SP - CEP 06.460-050
04.120.966/0031-39	04.120.966/0005-47	BARUERI	AV PREFEITO JOAO VILALOBO QUERO, 2253, GALPAO 1 - JARDIM BELVAL - BARUERI - SP - CEP 06.422-122
04.120.966/0032-10	04.120.966/0007-09	CURITIBA	RUA ROBERTO OZÓRIO DE ALMEIDA 1010, BARRACÃO 3, PARTE, BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL, NA CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, CEP 81460-110
04.120.966/0033-09	04.120.966/0033-09	JUNDIAÍ	AVENIDA JOÃO ANTÔNIO MECCATTI, N° 491, RETIRO, JUNDIAÍ-SP, CEP 13211-223
04.120.966/0034-81	04.120.966/0033-09	JUNDIAÍ	RUA ALCEU DAMIÃO PEIXOTO, N° 631, RETIRO, JUNDIAÍ-SP, CEP 13212-032
04.120.966/0037-24	04.120.966/0037-24	JARINU	AVENIDA ERNESTO DE MORAES, N° 815, FIM DO CAMPO, JARINU-SP, CEP 13240-000
04.120.966/0038-05	04.120.966/0038-05	ITUPEVA	RODOVIA AKZO NOBEL, N° 1485, SAO ROQUE DA CHAVE, ITUPEVA-SP, CEP 13295-000
04.120.966/0039-96	04.120.966/0039-96	JANDIRA	VIA DE ACESSO JOÃO GÔES, N° 2.300, JARDIM ALVORADA, ACESSO PELA RODOVIA CASTELO BRANCO, KM 31, JANDIRA-SP, CEP 06612-000
04.120.966/0043-72	04.120.966/0043-72	RIO DE JANEIRO	AVENIDA COMANDANTE VERGUEIRO DA CRUZ, N° 201, OLARIA, RIO DE JANEIRO-RJ, CEP 21021-020
04.120.966/0044-53	04.120.966/0044-53	BETIM	RUA PAULO COSTA, N° 320, DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT SUL, BETIM/MG, CEP 32669-712
04.120.966/0045-34	04.120.966/0045-34	BRASILIA	CSG 12 - LOTE D3, TAGUATINGA SUL, BRASILIA-DF, CEP 72035-512
04.120.966/0046-15	04.120.966/0046-15	CONTAGEM	RUA OITO, N° 25, JARDIM RIACHO DAS PEDRAS, CONTAGEM-MG, CEP 32250-070
04.120.966/0048-87	04.120.966/0048-87	VIANA	RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS (RODOVIA BR-262), N° 222, BAIRRO VILA BETHÂNIA, VIANA-ES, CEP 29.136-010
04.120.966/0049-68	04.120.966/0049-68	BETIM	AVENIDA ENGENHEIRO DARCY NOGUEIRA DE PINHO N° 3201, MÓDULO 02, GALPÃO 01, BAIRRO VILA CRISTINA, BETIM-MG
04.120.966/0052-63	04.120.966/0052-63	SÃO PAULO	RUA WERNER VON SIEMENS, N° 211, PRÉDIO 22, LAPA DE BAIXO, SÃO PAULO/SP, CEP: 05.069-900



ANEXO D – PROPOSTA COMERCIAL

[anexo a seguir]



PROPOSTA COMERCIAL

À

Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ibairá

CNPJ 14.284.483/0013-41

Rua Rozália Wzorek, 77 – Bairro Sabiá Araucária/PR, CEP 83708-000

OBJETO: O objeto a ser contratado e delimitado neste **TR** versa sobre a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Guarda, Manuseio, Armazenamento de Arquivos Físicos e Digitalização de documentos para a **Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ibairá** que atua para o Hospital Municipal de Araucária.

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA

CNPJ/CPF: 04.120.966/0007-09

Endereço: Rod. BR 116, Nº 24.728

Bairro: Tatuquara CEP: 81690-500

Curitiba/ PR

E-mail: jose.desousacleis@ironmountain.com

Telefone: (11) 99164-2489

Banco: Itaú

Agência: (1011)

Conta corrente: 40608-7

Apresentamos a V. Sas. Nossa proposta revisada para execução dos serviços objeto deste orçamento conforme quadro anexo com os valores unitários.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal (quando cabíveis), máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à **Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ibairá**.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da **Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ibairá**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.



Informamos que o prazo de validade de nossa proposta de preço é de 90 (Noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Informamos que para execução do serviço de destruição, caso seja utilizado, utilizamos um parceiro homologado nos critérios da **Iron Mountain**, respeitando as normas nacionais e internacionais de compliance.

Item	Descrição	Unidade de cobrança	Valor Unit.
1	Implantação Caixas (Transporte, Organização, higienização e indexação da caixa)	Unidade	R\$ 20,13
2	Custódia de caixa padrão (Tipo 1.4 pé cúbico) - Armazenagem (bill code 890)	Unidade	R\$ 1,8745
3	Envio Digital por e-mail (Imagem) - Sob demanda (bill code 6000)	Unidade	R\$ 0,8298
4	Pesquisa de localização (Hora) sob demanda (bill code 141)	Unidade	R\$ 10,6401
5	Entrega física sob demanda (bill code 222)	Unidade	R\$ 161,2877
7	Fornecimento de caixas - sob demanda (bill code 4420)	Unidade	R\$ 18,9501

Curitiba, 07 de maio de 2026.

JOSE ROBERTO CLEIS
Gerente Comercial

DS

JPF

Rubrica

RAP

DS

UTPS

Cliente: Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ibairá										
Conta: BP810 e BP902										
Custodia Mínima: R\$ 0										
Faturamento Mínimo: R\$ 921.8879										
Billcode	Descrição Billcode	Descrição dos Serviços	de Caixa	Agrupação	Tipo de Valorização	Desde Quantidade	Ate Quantidade	Tipo Preço	Preço	Importe Mínimo
811	RE-PACK	TROCA DE CARTONAGEM		LINEA	RANGO	0	9999999	UNITARIO	0.0000	0.0000
340	INDIVIDUAL LISTING- IM	DIGITAÇÃO POR MILHEIRO		LINEA	RANGO	0	9999999	UNITARIO	0.0000	0.0000
121	RETRIEVAL, FILE	PESQUISA NORMAL DE DOCUMENTOS - LIMITADO A 60 DOCUMENTOS POR DIA		LINEA	RANGO	0	9999999	UNITARIO	3,8259	0.0000
122	RETRIEVAL, CARTON	MOVIMENTAÇÃO DE ENTREGA NORMAL DE CAIXA - LIMITADO A 50 CAIXAS POR DIA		LINEA	RANGO	0	9999999	UNITARIO	5,9156	0.0000
125	RETRIEVAL, FILE-INTERNAL PROJECT	PESQUISA NORMAL DE DOCUMENTOS - LIMITADO A 60 DOCUMENTOS POR DIA		LINEA	RANGO	0	9999999	UNITARIO	3,8259	0.0000
126	RETRIEVAL, CARTON-INTERNAL PROJECT	MOVIMENTAÇÃO DE ENTREGA NORMAL DE CAIXA - LIMITADO A 50 CAIXAS POR DIA		LINEA	RANGO	0	9999999	UNITARIO	5,9156	0.0000
127	SEARCH CHARGE	MOVIMENTAÇÃO DE ENTREGA NORMAL DE CAIXA - LIMITADO A 50 CAIXAS POR DIA		LINEA	RANGO	0	9999999	UNITARIO	5,9156	0.0000
141	RETRIEVAL, FILE - RUSH	PESQUISA EMERGENCIAL DE DOCUMENTOS - LIMITADO A 30 DOCUMENTOS POR DIA		LINEA	RANGO	0	9999999	UNITARIO	10,6401	0.0000
142	RETRIEVAL, CARTON - RUSH	MOVIMENTAÇÃO DE ENTREGA EMERGENCIAL DE CAIXA - LIMITADO A 10 CAIXAS POR DIA		LINEA	RANGO	0	9999999	UNITARIO	10,9859	0.0000
146	RETRIEVAL,CARTON-RUSH,INTL PROJECT	MOVIMENTAÇÃO DE ENTREGA EMERGENCIAL DE CAIXA - LIMITADO A 10 CAIXAS POR DIA		LINEA	RANGO	0	9999999	UNITARIO	10,9859	0.0000
148	PERMANENT WITHDRAWAL, CARTON -RUSH	MOVIMENTAÇÃO DE ENTREGA EMERGENCIAL DE CAIXA - LIMITADO A 10 CAIXAS POR DIA		LINEA	RANGO	0	9999999	UNITARIO	10,9859	0.0000
152	RETRIEVAL - STORAGE UNIT, LEVEL 3	PESQUISA EM PROCESSAMENTO.		LINEA	RANGO	0	9999999	UNITARIO	60,1850	0.0000
161	REFILE, FILE	DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTOS		LINEA	RANGO	0	9999999	UNITARIO	3,8259	0.0000
162	REFILE, CARTON	DEVOLUÇÃO DE CAIXA		LINEA	RANGO	0	9999999	UNITARIO	3,5801	0.0000
180	PHOTOCOPY, PER PAGE	FOTOCÓPIA		LINEA	RANGO	0	9999999	UNITARIO	0.5994	0.0000
190	INTERFILE	INTERCALAÇÃO DE DOCUMENTOS		LINEA	RANGO	0	9999999	UNITARIO	4,8094	0.0000
211	TRIP CHARGE, NEXT DAY DELIVERY	Transportation Zone 1		LINEA	ESCALON	0	20	RANGO	121,1672	0.0000
212	TRIP CHARGE, NEXT DAY, ZONE 2	Transportation Zone 2		LINEA	ESCALON	0	20	RANGO	164,5204	0.0000
						0	10	RANGO	359,2194	0.0000
LINEA	TRIP CHARGE, RUSH DELIVERY	TRANSPORTE LOCAL PADRÃO, COM ENTREGA EMERGENCIAL - LIMITADO A 10 CAIXAS POR VIAGEM DENTRO DO RAO DE 40 KM DA BASE IRON MOUNTAIN.		LINEA	RANGO	11	9999999	UNITARIO	35,9220	0.0000
216	TRIP CHARGE, PICKUP	TRANSPORTE NORMAL DE COLETA - cobranca por ordem de servico		LINEA	ESCALON	0	20	RANGO	124,9961	0.0000
220	TRANSPORTATION HANDLING	TRANSPORTATION HANDLING		LINEA	RANGO	0	9999999	UNITARIO	8,1782	0.0000
						0	10	RANGO	161,2877	0.0000
222	DELIVERY	TRANSPORTE LOCAL PADRÃO, COM ENTREGA NO DIA SEGUINTE - LIMITADO A 10 CAIXAS POR VIAGEM DENTRO DO RAO DE 40 KM DA BASE IRON MOUNTAIN.		LINEA	RANGO	11	9999999	UNITARIO	16,1289	0.0000
227	TRIP CHARGE, HALF DAY DELIVERY	Transportation Zone 3		LINEA	ESCALON	0	20	RANGO	211,2210	0.0000
232	TRANSPORTATION VISIT, ZONE 2	Transportation Zone 4		LINEA	ESCALON	0	20	RANGO	277,9348	0.0000
243	ADDITIONAL CARTONS, EMERGENCY	TRANSPORTE DE CAIXAS ADICIONAIS		LINEA	RANGO	0	9999999	UNITARIO	10,0289	0.0000
245	TRANSPORTATION ZONE 5	Transportation Zone 5		LINEA	ESCALON	0	20	RANGO	371,3465	0.0000
332	DESTRUCTION, CARTON	DESTRUIÇÃO DE CAIXAS - LIMITADO A 30 CAIXAS POR DIA (ADICIONAL A COBRANÇA DA MOVIMENTAÇÃO NORMAL DE CAIXA)		LINEA	RANGO	0	9999999	UNITARIO	7,6979	0.0000
333	PERMANENT WITHDRAWAL, FILE	SAÍDA DEFINITIVA DE DOCUMENTOS - LIMITADO A 30 DOCUMENTOS POR DIA (ADICIONAL A COBRANÇA DA MOVIMENTAÇÃO NORMAL DE DOCUMENTO)		LINEA	RANGO	0	9999999	UNITARIO	2,1972	0.0000
334	PERMANENT WITHDRAWAL, CARTON	SAÍDA PERMANENTE DE CAIXA - LIMITADO A 30 CAIXAS POR DIA (ADICIONAL A COBRANÇA DA MOVIMENTAÇÃO NORMAL DE CAIXA)		LINEA	RANGO	0	9999999	UNITARIO	10,3406	0.0000
335	PERMANENT WITHDRAWAL - TERMINATION	SAÍDA PERMANENTE DE CAIXA - LIMITADO A 30 CAIXAS POR DIA (ADICIONAL A COBRANÇA DA MOVIMENTAÇÃO NORMAL DE CAIXA)		LINEA	RANGO	0	9999999	UNITARIO	10,3406	0.0000
343	INDIVIDUAL LISTING - IM LINK	DIGITAÇÃO POR MILHEIRO		LINEA	RANGO	0	9999999	UNITARIO	18,6533	0.0000
410	FAX TRANSMISSION, PER PAGE	TRANSMISSÃO DE FAX NORMAL		LINEA	RANGO	0	9999999	UNITARIO	1,1064	0.0000
411	FAX TRANSMISSION, INITIAL PAGE	TRANSMISSÃO DE FAX EMERGENCIAL		LINEA	RANGO	0	9999999	UNITARIO	2,1205	0.0000
488	FILE BARCODE LABEL	ETIQUETAS DIVERSAS		LINEA	RANGO	0	9999999	UNITARIO	0.0615	0.0000
489	CUSTOM LABELS	ETIQUETAS DIVERSAS		LINEA	RANGO	0	9999999	UNITARIO	0.0615	0.0000
491	RECORDS TRANSMITTAL FORMS,3 PART	ETIQUETA RFID VERDE OU LARANJA		LINEA	RANGO	0	9999999	UNITARIO	1,0488	0.0000
492	RECORDS TRANSMITTAL FORMS,4 PART	FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO ELETRÔNICO DE CAIXAS		LINEA	RANGO	0	9999999	UNITARIO	0.2306	0.0000
493	MISCELLANEOUS FORMS/LABELS	FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO ELETRÔNICO DE CAIXAS		LINEA	RANGO	0	9999999	UNITARIO	0.2306	0.0000
497	DISKETTE SERVICES	ETIQUETA RFID CORES DIVERSAS		LINEA	RANGO	0	9999999	UNITARIO	1,0488	0.0000
499	BAR CODE LABELS CUSTOM PRINT	ETIQUETAS DIVERSAS		LINEA	RANGO	0	9999999	UNITARIO	0.0615	0.0000
812	RE-LID	TRANSPOSIÇÃO DE CAIXAS		LINEA	RANGO	0	9999999	UNITARIO	5,6390	0.0000
830	PICKUP EACH ADDL STRG UNIT	COLETA DE CAIXAS ADICIONAIS		LINEA	RANGO	0	9999999	UNITARIO	10,0334	0.0000
850	RECEIVING & ENTRY	ENTRADA DE NOVAS CAIXAS		LINEA	RANGO	0	9999999	UNITARIO	4,1487	0.0000
890	ARMAZENAGEM	CUSTÓDIA DE CAIXA PADRÃO (TIPO 0.40 PÉ CÚBICO)	0.4	LINEA	RANGO	0	9999999	UNITARIO	0.5377	0.0000
890	ARMAZENAGEM	CUSTÓDIA DE CAIXA PADRÃO (TIPO 1.4 PÉ CÚBICO)	1.4	LINEA	RANGO	0	9999999	UNITARIO	1,8745	0.0000
890	ARMAZENAGEM	CUSTÓDIA DE CAIXA PADRÃO (TIPO 1.5 PÉ CÚBICO)	1.5	LINEA	RANGO	0	9999999	UNITARIO	1,8745	0.0000
890	ARMAZENAGEM	CUSTÓDIA DE CAIXA PADRÃO (TIPO 1.6 PÉ CÚBICO)	1.6	LINEA	RANGO	0	9999999	UNITARIO	1,8745	0.0000
3000	SPECIAL PROJECT	FOTOCÓPIA COPIA AUTENTICADA - ATÉ A4		LINEA	RANGO	0	9999999	UNITARIO	8,2202	0.0000
						0	5	RANGO	0.0000	0.0000
3452	AUDIT ROOM	SALA DE CONSULTA - CORTESIA DE 05 DIAS POR MÊS (CONSECUTIVOS OU NÃO), DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE E AGENDAMENTO PRÉVIO.		LINEA	RANGO	6	9999999	UNITARIO	109,3992	0.0000
4222	PLASTIC SEALS	LACRES PLASTICOS		LINEA	RANGO	0	9999999	UNITARIO	0.2536	0.0000
4240	#250 LETTER/LEGAL, COMPLETE	CAIXA IMB PADRAO 1.4 PÉ CÚBICO		LINEA	RANGO	0	9999999	UNITARIO	11,0783	0.0000
4250	#250 LETTER/LEGAL, BOTTOMS ONLY	CAIXA IMB PADRAO 1.4 PÉ CÚBICO		LINEA	RANGO	0	9999999	UNITARIO	11,0783	0.0000
4255	#2000 STANDARD CARTON LETTER/LEGAL	CAIXA IMB PADRAO 1.4 PÉ CÚBICO		LINEA	RANGO	0	9999999	UNITARIO	11,0783	0.0000
4260	#250 LETTER/LEGAL, TOPS ONLY	CAIXA IMB PADRAO 1.4 PÉ CÚBICO		LINEA	RANGO	0	9999999	UNITARIO	11,0783	0.0000
4270	#251 STD ATTACHED LID	CAIXA BOX (0.40, 0.72 OU 0,75 PÉ CÚBICO).		LINEA	RANGO	0	9999999	UNITARIO	5,4238	0.0000
4420	#630 SMALL PLANNER CARTON	CARTONAGEM		LINEA	RANGO	0	9999999	UNITARIO	18,9501	0.0000
6000	FAXTRIEVAL SERVICES - ORIGINAL	DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E ENVIO DE IMAGENS SOB DEMANDA - NORMAL		LINEA	RANGO	0	9999999	UNITARIO	0.8298	0.0000
6002	FAXTRIEVAL SERVICES - RUSH	DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E ENVIO DE IMAGENS SOB DEMANDA - EMERGENCIAL		LINEA	RANGO	0	9999999	UNITARIO	1,5826	0.0000

A1.DPSTRAN SJA010 - Transport Journey: 24 hour/ A1.DPSTRAN SJS010 - Transport Journey: Scheduled		Transporte Normal/Compartilhado (Até 24 hrs) - Fitoteca Raio de até 40km, sendo até 50 Caixas (C15 ou C17) por viagem							125,06	
A1.DPSTRAN SJC010 - Transport Journey: 4 hour day emergency		Transporte Dedicado (Conforme Programação) - Fitoteca Raio de até 40km, sendo até 3.000 Caixas (C15 ou C17) por viagem							167,76	
A1.DPSTRAN SJA010		Transporte de Destruição BioSafe dentro de um raio de 50 km - Para até 1.500 kg (acima dessa pesagem, necessário análise interna)							1041,04	
Movimentação e Devolução de Pastas - GAA										
136		Implantação Sem Base de Dados com digitação limitada à 15 caracteres - Item contempla cadastro + Alocação							3,25	
136		Implantação Com Base de Dados - Item contempla cadastro + Alocação							2,24	
Triagem de caixas - 20kg										
12		Triagem simples - Caixa 20kg - Espelho/lapela da caixa ja deve conter identificação do departamento, tipo documental e período dos documentos. Documentos deme estar organizados e com informações básicas de tipologia e período, realizaremos uma simples conferência.							8,03	
12		Triagem intermediária - Caixa 20kg - Triagem e identificação do conteúdo. A documentação neste cenário estará em lotes ou caixas box. Será realizado abertura da caixa, triagem por tipo de lotes de documentos, separação para digitalização e quando for necessário e/ou solicitado pelo cliente, haverá segregação em uma nova caixa, inserindo uma nova identificação do conteúdo por lote informando o tipo e período documental.							22,94	
12		Triagem complexa - Caixa 20kg - Realizaremos triagem documento a documento. Por tipo documental, separando e segregando em uma nova caixa. A segregação de notas fiscais em nova caixa, acontecerá em caso de necessidade e/ou solicitação do cliente.							174,89	
Triagem de caixas - 0.4 cf até 0.75 cf										
12		Triagem simples - Caixa box - Espelho/lapela da caixa ja deve conter identificação do departamento, tipo documental e período dos documentos. Documentos deme estar organizados e com informações básicas de tipologia e período, realizaremos uma simples conferência.							2,68	
12		Triagem intermediária - Caixa box - Triagem e identificação do conteúdo. A documentação neste cenário estará em lotes ou caixas box. Será realizado abertura da caixa, triagem por tipo de lotes de documentos, separação para digitalização e quando for necessário e/ou solicitado pelo cliente, haverá segregação em uma nova caixa, inserindo uma nova identificação do conteúdo por lote informando o tipo e período documental.							7,65	
12		Triagem complexa - box 20kg - Realizaremos triagem documento a documento. Por tipo documental, separando e segregando em uma nova caixa. A segregação de notas fiscais em nova caixa, acontecerá em caso de necessidade e/ou solicitação do cliente.							58,3	
Organização de caixa - 20kg										
55		Organização Caixa por lote - Caixa 20kg - Realizar a organização do conteúdo da caixa por lote, agrupando por tipologia e período após o processo de triagem para cadastramento no sistema. Aplicável para as caixas onde os documentos estão agrupados em lotes.							23,29	
55		Organização Caixa Doc a Doc - Caixa 20kg - Realizar a organização documento a documento dentro da caixa após o processo de triagem para cadastramento no sistema. Aplicável para as caixas onde os documentos estão avulsos (solto) e necessitam ser reorganizados e catalogados.							465,94	
Organização de caixa - 0.4 cf até 0.75 cf										
55		Organização Caixa por lote - Caixa box - Realizar a organização do conteúdo da caixa por lote, agrupando por tipologia e período após o processo de triagem para cadastramento no sistema. Aplicável para as caixas onde os documentos estão agrupados em lotes.							7,76	
55		Organização Caixa Doc a Doc - Caixa box - Realizar a organização documento a documento dentro da caixa após o processo de triagem para cadastramento no sistema. Aplicável para as caixas onde os documentos estão avulsos (solto) e necessitam ser reorganizados e catalogados.							155,32	
Cliente com Estrutura Box de Atendimento (Temporal File)										
201		Digitalização Limitado a 10 documentos/dia							0,25	
Cliente com estrutura File de atendimento										
121		Pesquisa File Normal Limitado a 50 documentos/dia							2,51	

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 3974A626-888A-8501-8284-45C36593C6DD

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: Contrato - Associação Ibairá (H. Araucária LR DS.pdf)

Envelope fonte:

Documentar páginas: 20

Assinaturas: 3

Certificar páginas: 5

Rubrica: 42

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

Luciana de Almeida Ribeiro

Rua George Ohm, nº 230, Torre B, 16º andar, bairro

Cidade Monções

SP, SP 04576-020

luciana.ribeiro@ironmountain.com.br

Endereço IP: 155.190.29.39

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Luciana de Almeida Ribeiro

Local: DocuSign

14/05/2026 12:20:21

luciana.ribeiro@ironmountain.com.br

Eventos do signatário

João Paulo Furnaleto

joao.furlaneto@ironmountain.com.br

Diretor Operações

Iron Mountain Brasil

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

João Paulo Furnaleto

601BD49636144A7...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 155.190.29.4

Registro de hora e data

Enviado: 14/05/2026 12:28:09

Visualizado: 14/05/2026 12:28:54

Assinado: 14/05/2026 12:29:17

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 21/08/2020 13:45:14

ID: bca00fdf-8531-4737-925b-cd57d2255798

Rosana Alves Prestes

rosana.alvesprestes@ironmountain.com

Diretora Financeira

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

Rosana Alves Prestes

000669692173475...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 155.190.28.4

Enviado: 14/05/2026 12:28:10

Visualizado: 14/05/2026 13:42:22

Assinado: 14/05/2026 13:42:53

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/05/2026 13:42:22

ID: 1d0587d9-32be-4a8c-bd6a-18a1216573b5

Yurgan Targe Passos Santana

yurgantarge.contratos@s3saude.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Yurgan Targe Passos Santana

C87CEF9F2C2748F...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.195.237.159

Enviado: 14/05/2026 12:28:07

Reenviado: 15/05/2026 07:00:31

Reenviado: 18/05/2026 05:50:05

Reenviado: 19/05/2026 06:12:03

Reenviado: 20/05/2026 06:41:58

Reenviado: 21/05/2026 05:48:33

Reenviado: 22/05/2026 05:12:11

Visualizado: 22/05/2026 07:30:15

Assinado: 22/05/2026 07:32:19

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/05/2026 15:09:22

ID: e3377b4b-7220-488b-b82e-d0cea4c15425

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Jose Junior Jesus da Silva jose.juniorjesusdasilva.contr@ironmountain.com Assistente Administrativo Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign	Copiado	Enviado: 14/05/2026 12:28:08
Luciana de Almeida Ribeiro luciana.ribeiro@ironmountain.com.br Advogada Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign	Copiado	Enviado: 14/05/2026 12:28:06 Reenviado: 22/05/2026 07:32:22
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	14/05/2026 12:28:10
Entrega certificada	Segurança verificada	22/05/2026 07:30:15
Assinatura concluída	Segurança verificada	22/05/2026 07:32:19
Concluído	Segurança verificada	22/05/2026 07:32:19
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, SOFTWAREONE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - Ironmountain (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact SOFTWAREONE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - Ironmountain:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: carlos.neto@ironmountain.com.br

To advise SOFTWAREONE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - Ironmountain of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at carlos.neto@ironmountain.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from SOFTWAREONE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - Ironmountain

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to carlos.neto@ironmountain.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with SOFTWAREONE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - Ironmountain

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to carlos.neto@ironmountain.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify SOFTWAREONE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - Ironmountain as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by SOFTWAREONE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - Ironmountain during the course of your relationship with SOFTWAREONE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - Ironmountain.